



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 2022**, no Prédio da Prefeitura, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 015/2022, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguro para veículos, sem interveniência de corretores, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticatubas/MG**, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência decretada, em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não poderão participar também Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 **Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO Nº 015/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO Nº 015/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

7.3. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.3.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses,

7.3.3 O pagamento do prêmio será à vista;

7.3.4. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por (se tratar de seguro de frota;

7.4. Deverão ser observados os valores máximos admitidos para as franquias, estabelecidos no Anexo I, baseados em pesquisa de mercado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2 - Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

8.5.Deverão ainda, as licitantes, Pessoas jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1.Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.3.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VIII;

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do prêmio, desde que observadas as especificações e demais condições Estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/ MODELO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANÇES R\$
1.	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	HLF-9289	9BD195163D0360356	2012/2013	5,00
2.	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	RMI-7G61	3C6EFVEK4ME504910	2020/2020	10,00
3.	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	RMI-7H01	3C6EFVEK2ME504906	2020/2021	10,00
4.	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	RMI-7H07	3C6EFVEKXME504927	2020/2021	10,00
5.	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	RMI-7H05	3C6EFVEK8ME504943	2020/2021	10,00
6.	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	RMI-7G65	3C6EFVEK8LE135189	2020/2020	10,00
7.	SEGURO TOTAL DO VEICULO PALIO	PXO-4043	9BD17122ZG7571823	2015/2016	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.	SEGURO TOTAL DO VEICULO FOX	RMG-3J82	9BWAB45Z1M4009856	2020/2021	5,00
9.	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	OWU-2313	93YBSR6RHEJ260541	2014/2014	5,00
10.	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	OQM-8078	93YBSR6RHEJ774309	2013/2014	5,00
11.	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	PUK-5568	9BD195173E0597803	2014/2014	5,00
12.	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	OWU-2317	93YBSR6RHEJ260497	2014/2014	5,00
13.	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	OWU-2316	93YBSR6RHEJ260439	2014/2014	5,00
14.	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	PWJ-2994	9BD19515ZG0704550	2015/2016	5,00
15.	SEGURO TOTAL DO VEICULO STRADA	PUC-5656	9BD578341F7830145	2014/2015	5,00
16.	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	OQM-8077	93YBSR6RHEJ775713	213/2014	5,00
17.	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	HLF-9288	9BD195163D0359398	2012/2013	5,00

9.8. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.10. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.18. - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.19. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.4.1 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.2. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional dividido em 04 (quatro) vezes iguais, mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº

02.130040.1236102392.252.3.3.90.39.00.106

02.090020.1030204342.455.3.3.90.39.00.102

02.090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.159

02.090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.159

02.090020.1012204372.427.3.3.90.39.00.102

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8 às 12 e de 13 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 - Centro - Jaboticatubas, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 36831071 ou (031) 3683.1206 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Minuta de contrato;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Jaboticatubas/MG, 1º de abril de 2022.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de seguro para veículos, sem interveniência de corretores, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A frota de veículos da Prefeitura de Jaboticatubas é utilizada no transporte de funcionários e população. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território Nacional para a consecução da atividade fim do Município.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A apólice contará com as seguintes coberturas:

- Colisão,
- Incêndio,
- Roubo,
- Furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- Assistência 24 horas em todo o território Nacional, sem limite de km.

3.2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

3.3 - Deverá ser considerada a franquia máxima permitida, conforme definido na relação de veículos abaixo.

3.3.1 - A franquia será paga à Companhia de seguros, e a companhia pagará o prestador de serviço.

3.3.2 - Poderá haver cobrança de franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

3.3.3 - Em caso de Assistência, a mesma deverá ser prestada para o veículo e para todos os passageiros

3.4 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

"Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado."

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.5 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional dividido em 04 (quatro) vezes iguais, mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

3.6 - Valores de Cobertura:

- a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela Fipe, exceto para os itens que possuem seus Valores Determinados na Tabela do Item 3.2.
- b) Acidentes Pessoais por passageiro - APP para todos os veículos:
 - Morte R\$ 10.000,00
 - Invalidez R\$ 10.000,00
- c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF para todos os veículos:
 - Danos Materiais R\$ 200.000,00
 - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- d) Danos Morais R\$ 20.000,00
- e) Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- f) Assistência 24 horas para todos os veículos e passageiros, incluindo: Guincho ilimitado, taxi e chaveiro;
- g) Franquias: Valores máximos aceitáveis, conforme informados na planilha anexa

3.6.1 Os valores e coberturas acima não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

3.7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

3.8 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura de Jaboticatubas.

3.9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

3.10 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

3.11 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

3.12 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas no período de vigência do seguro.

3.13 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é o Controle de Frota.

3.14 - No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100%(cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

4.2 - As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e cada veículo terá sua Ordem/Autorização de serviço conforme forem vencendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

possíveis apólices de seguro dos veículos listados estiverem por vencer, no caso de os veículos já possuírem apólices em vigência.

4.3 - As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

4.4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

4.5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

4.6 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.7 - A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Anexo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.3 - Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

9.4 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

9.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.6 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

9.7 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Jaboticatubas/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Jaboticatubas/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9.9 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

9.10 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, durante a sua execução.

9.11 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional dividido em 04 (quatro) vezes iguais, mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ao FGTS e seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

11.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Setor de Controle de Frotas.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12. 1 - As apólices de seguro vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

13.2 - Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

13.3 - Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

13.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

13.6 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

13.7 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8 - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do Setor de Controle de Frota, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -

Jaboticatubas/MG

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	VEICULO	ANO/ MODELO	OKM	UTI	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)	CASCO FIPE (%) / VALOR DETERMI- NADO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA R\$	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS PESSOAIS R\$	APP R\$	DANOS MORAIS R\$	ASS. 24HS	VIDROS
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2012/ 2013	NÃO	PART	FLEX	9BD195163D0360356	HLF- 9289	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
2	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2020	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK4ME504910	RMI- 7G61	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
3	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK2ME504906	RMI- 7H01	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
4	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEKXME504927	RMI- 7H07	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
5	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK8ME504943	RMI- 7H05	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
6	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2020	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK8LE135189	RMI- 7G65	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
7	SEGURO TOTAL DO VEICULO PALIO	2015/ 2016	NÃO	PART	FLEX	9BD17122ZG7571823	PXO- 4043	MG	35830-000	100%	1.518,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
8	SEGURO TOTAL DO VEICULO FOX	2020/ 2021	NÃO	PART	FLEX	9BWAB45Z1M4009856	RMG- 3J82	MG	35830-000	100%	1.644,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
9	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260541	OWU- 2313	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
10	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2013/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ774309	OQM- 8078	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
11	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	9BD195173E0597803	PUK- 5568	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
12	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260497	OWU- 2317	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
13	SEGURO TOTAL	2014/	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260439	OWU-	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -

Jaboticatubas/MG

	DO VEICULO SANDERO	2014					2316										
14	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2015/ 2016	NAO	PART	FLEX	9BD19515ZG0704550	PWJ- 2994	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
15	SEGURO TOTAL DO VEICULO STRADA	2014/ 2015	NÃO	PART	FLEX	9BD578341F7830145	PUC- 5656	MG	35830-000	100%	2.108,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
16	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2013/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ775713	OQM- 8077	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
17	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2012/ 2013	NAO	PART	FLEX	9BD195163D0359398	HLF- 9288	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas,
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

..... de de
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III -
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°.
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI -
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

VALOR TOTAL DO PRÊMIO:	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	
IDENTIFICAÇÃO:	
QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	

VALOR TOTAL DO PRÊMIO (para totalidade dos veículos): R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

OBS: no valor total da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8.666/93.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -

Jaboticatubas/MG

Nº	VEICULO	ANO/ MODELO	OKM	UTI	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)	CASCO FIPE (%) / VALOR DETERMI- NADO (R\$)	FRANQUIA MÁXIMA R\$	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS PESSOAIS R\$	APP R\$	DANOS MORAIS R\$	ASS. 24HS	VIDROS
1	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2012/ 2013	NÃO	PART	FLEX	9BD195163D0360356	HLF- 9289	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
2	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2020	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK4ME504910	RMI- 7G61	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
3	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK2ME504906	RMI- 7H01	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
4	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEKXME504927	RMI- 7H07	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
5	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2021	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK8ME504943	RMI- 7H05	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
6	SEGURO TOTAL DO VEICULO DUCATO	2020/ 2020	NÃO	ESCO LAR	DIESEL	3C6EFVEK8LE135189	RMI- 7G65	MG	35830-000	100%	12.750,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
7	SEGURO TOTAL DO VEICULO PALIO	2015/ 2016	NÃO	PART	FLEX	9BD17122ZG7571823	PXO- 4043	MG	35830-000	100%	1.518,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
8	SEGURO TOTAL DO VEICULO FOX	2020/ 2021	NÃO	PART	FLEX	9BWAB45Z1M4009856	RMG- 3J82	MG	35830-000	100%	1.644,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
9	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260541	OWU- 2313	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
10	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2013/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ774309	OQM- 8078	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
11	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	9BD195173E0597803	PUK- 5568	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
12	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260497	OWU- 2317	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
13	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2014/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ260439	OWU- 2316	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
14	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2015/ 2016	NAO	PART	FLEX	9BD19515ZG0704550	PWJ- 2994	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -

Jaboticatubas/MG

15	SEGURO TOTAL DO VEICULO STRADA	2014/ 2015	NÃO	PART	FLEX	9BD578341F7830145	PUC- 5656	MG	35830-000	100%	2.108,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
16	SEGURO TOTAL DO VEICULO SANDERO	2013/ 2014	NÃO	PART	FLEX	93YBSR6RHEJ775713	OQM- 8077	MG	35830-000	100%	1.725,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM
17	SEGURO TOTAL DO VEICULO UNO	2012/ 2013	NAO	PART	FLEX	9BD195163D0359398	HLF- 9288	MG	35830-000	100%	1.596,00	200.000	200.000	10.000	20.000	SIM	SIM

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro de Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, C.I. n°. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 027/2022, Modalidade Pregão Presencial n°. 015/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de seguro para veículos, sem interveniência de corretores, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional dividido em 04 (quatro) vezes iguais, mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de nº.

02.130040.1236102392.252.3.3.90.39.00.106
02.090020.1030204342.455.3.3.90.39.00.102
02.090020.1030104332.430.3.3.90.39.00.159
02.090020.1030504362.115.3.3.90.39.00.159
02.090020.1012204372.427.3.3.90.39.00.102

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.
- 7.6. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 7.7. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 7.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 7.10. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.11. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- 8.3. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.4. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.7 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.8. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Jaboticatubas/MG, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.9. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.10. Prestar todos os serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer infringências do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
____/____, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)